



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº 7.769, DE 2017

Altera o art. 121 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o gerontocídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o gerontocídio no rol dos crimes hediondos.

EMENDA Nº 1

Substitua-se, no art. 1º do PL 7.769/2017, o § 7º por § 8º.

Sala da Comissão, em 04 de outubro de 2017.

Deputado **GILBERTO NASCIMENTO**

Presidente